

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 489/69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto: GERALDO LORENZON

De 14.7.69
Hora 13.40
* Audiência

A U T U A Ç Ã O

Aos 14 dias do mês de julho do ano

de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro, autua a

presente reclamação apresentada por

LAURO COELHO DE LIMA contra

OLARIA LERSCH LTDA

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO PELO FGTS

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 489 / 69
Em 14/7/69

Flo. 2
Lia

ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

Lauro Coelho de Lima, abaixo assinado,
portador da carteira profissional nº 7.875 serie 160, re-
sidente à rua Osvaldo Aranha s/n nesta cidade, vem reque-
rer a V. Exa. se digne homologar a sua opção pelo FUNDO
DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO previsto no artigo 6º do
Decreto nº 59.820, de 20 de Dezembro de 1966.

Informa também ser empregado da firma
Olaria Lerch ltda. sita à rua Osvaldo Aranha s/n nesta ci-
dade, desde 1º de Agosto de 1952.

N. Termos.

P. Deferimento.

Montenegro, 14 de Julho de 1969

Lauro Coelho de Lima

CERTIDÃO

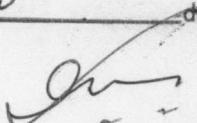
Certifico que foi designado dia 14 de julho de 1969 às 13:40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado, as partes, pessoalmente.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 14 de julho de 1969

RECEBI:

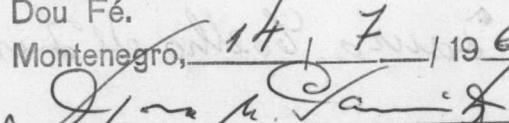

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Gastão Weissheimer,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 14 / 7 / 1969


CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fls 3
Hc

PROCESSO N.º 489/69

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, PAULO MORAES GUEDES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: LAURO COELHO DE LIMA, requerente e CLARIA LERSCH LTDA, requerida, para homologação de opção pelo FGTS. Presentes as partes, a requerida representada por seu sócio Gastão Weisseimer, o requerente pessoalmente, que exibiu a Carteira Profissional nº 7875, Série 160. Com a palavra o requerente, disse que trabalha para a empresa desde 1952, na forma da inicial e que deseja optar para o FGTS, requerendo a necessária homologação judicial, o que fazia por livre e espontânea vontade. Esclarecido pelo sr. Presidente da Junta quanto as decorrências de tal ato, mesmo assim ratificou o seu pedido, em face do que foi homologado pela Junta. Através do preposto, a requerida ficou científica da opção e anotou, neste ato, a fls. 30 e 31 da C.P. do requerente, a formalização daquele, digo, daquela manifestação do seu empregado. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. ARQUIVE-SE.

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

GASTÃO WEISSEIMER

PREPOSTO

LAURO COELHO DE LIMA

REQUERENTE

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO, em 14.7.69

Dra. Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

GERALDO VASCONCELOS
ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE

ESTADO DA PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARANÁ